



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N. 2693/2019/PRES/SANESUL

Campo Grande, 04 de outubro de 2019.

Ao Senhor  
**Youssif Assis Domingos**  
Diretor-Presidente  
Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos - AGEPAN  
Campo Grande/MS


**Assunto:** Encaminha Convênio de Cooperação para Gestão Associada 006/2019 e Contrato de Programa 011/2019 – Município de Sonora.

**Senhor Diretor-Presidente,**

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminhamos **via do Convênio de Cooperação para Gestão Associada 006/2019**, celebrado entre o Município de Sonora, o Estado de Mato Grosso do Sul e esta Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos do MS – AGEPAN e; **Cópia do Contrato de Programa 011/2019** celebrado com o município de Sonora e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – Sanesul, assinado em 11 de julho de 2019, que tem como objeto a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na área urbana do município.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Walter B. Carneiro Jr.**  
Diretor-Presidente

DOCUMENTO N° 53/253459/19

EM: 08/10/19

AGEPAN

Rua Dr. Zerbini, 421 – Bairro Chácara Cachoeira – Campo Grande /MS – CEP 79.040-040  
Fone 67 3318-7878 - CNPJ/03 982 931/0001-20 IE 28 104 248-9  
Site: [www.sanesul.ms.gov.br](http://www.sanesul.ms.gov.br)



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso  
do Sul

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete do Governador

CONVÊNIO 006/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE SONORA, VISANDO À DELEGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO.

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Governador, **Reinaldo Azambuja Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 064.449 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 286.339.381-20, residente e domiciliado na Avenida Alvorada nº 195, apto 1800, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, doravante denominado **ESTADO**, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN)**, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei Estadual nº 2363/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.130/0001-90, com sede na Avenida Afonso Pena nº 3026, Campo Grande/MS, doravante denominada **AGEPAN**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Youssif Assis Domingos**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 75994 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.532.991-91, residente e domiciliado na Rua Vista Alegre nº 323, Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SONORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 24.651.234/0001-67 com sede na Av. Marcelo Miranda Soares, 750, Centro, Sonora - MS, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Enelto Ramos da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 2.566.517 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.177.041-72, residente e domiciliado na Rua Das Professoras, 78, Centro, Sonora/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO DE SONORA**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**. Os partícipes sujeitam-se, no que couber, às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria, de acordo com as Cláusulas e condições a seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO tem por objeto o planejamento, regulação, fiscalização e a

Av. do Poeta – Parque dos Poderes, Bloco 8 – CEP 79091-350 – Campo Grande/MS – Telefone: (67) 3318-1200 / 3318-1000 -

Fax: (67) 3318 – 1120

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Governador

prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no **MUNICÍPIO DE SONORA**, na forma de Gestão Associada, obrigando seus celebrantes ao cumprimento das obrigações e atribuições nele estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANEJAMENTO**

A prestação dos serviços de saneamento básico observará o Plano de Investimentos e os procedimentos e as ações previstas constantes do Contrato de Programa, e de suas revisões, ajustes e aditivos, visando à realização de sua adequada prestação e gradual expansão.

**Subcláusula primeira:** As metas iniciais dos serviços de saneamento básico serão as estabelecidas no Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL**.

**Subcláusula segunda:** As eventuais revisões e ajustes das metas iniciais dos serviços de saneamento básicos ensejarão alterações no Contrato de Programa, sendo asseguradas a preservação do equilíbrio econômico e financeiro da sua prestação e a necessária articulação e adequação com o planejamento e com as metas de âmbito estadual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

O exercício das funções de regulação e de fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico no **MUNICÍPIO** será objeto de atuação da **AGEPAN**, com a colaboração do **MUNICÍPIO**, que observará o conjunto das medidas legais, contratuais e regulamentares que regem o Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL**, visando à sua adequada e eficiente prestação.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES**

Para a consecução do objeto pactuado neste Instrumento, além das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, compete:

**I - AO ESTADO:**

- a) estabelecer as metas e definir a Política de SANEAMENTO BÁSICO no Estado de MATO GROSSO DO SUL, incorporando as metas específicas previstas para o **MUNICÍPIO**, constantes do Contrato de Programa firmado com a **SANESUL**;
- b) acompanhar e avaliar o cumprimento das metas pela **SANESUL**, no âmbito de sua atuação e no **MUNICÍPIO**.
- c) desenvolver as ações elencadas no Plano de Saneamento Básico do Município de **SONORA**, proporcionando a Educação Ambiental na Rede de Ensino, referente às questões de saneamento, com fornecimento de material educativo.

**II - AO MUNICÍPIO:**

- a) aderir à Política Estadual de Saneamento;
- b) delegar a regulação dos serviços a **AGEPAN**, nos termos da legislação municipal;
- c) celebrar Contrato de Programa com a **SANESUL**;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Governador

d) contratar a **SANESUL** observando o procedimento de dispensa de licitação nos termos do inciso XXVI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - A **AGEPAN**:

a) fiscalizar e regular a execução dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO** no **MUNICÍPIO**, zelando pela sua adequação e eficiência e pelo cumprimento das obrigações da **SANESUL** previstas nas normas legais, regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA: DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO**

A taxa de fiscalização a ser mensalmente repassada pela **SANESUL** em favor da **AGEPAN** será destinada à realização de fiscalização eficiente e adequada dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO**, conforme disposto na Lei Estadual nº 2.363/2001 e na Lei Municipal nº 880/2019.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** é de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

O presente **CONVÊNIO** será **EXTINTO**, exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I – pelo **ESTADO**, por intermédio da **AGEPAN** ou **MUNICÍPIO**, unilateralmente, por meio de denúncia fundamentada e motivada, sempre que o relevante interesse público o autorize, em caso de risco na descontinuidade da prestação dos serviços;
- II – advento do Termo Final do prazo do **CONVÊNIO**.

**Subcláusula única:** A denúncia total ou parcial do **CONVÊNIO** pelos **CONVENENTES**, não afeta a vigência do Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL** para a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente Instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, com concordância dos partícipes.

**CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação, por extrato, do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **SANESUL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso  
do Sul

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete do Governador

**CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande-MS, para dirimir controvérsias oriundas do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, em juízo e fora dele, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Campo Grande, ...11... de ... julho ... de 2019.

  
**Reinaldo Azambuja**

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

  
**Youssif Assis Domingos**


Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

  
**Enelto Ramos da Silva**

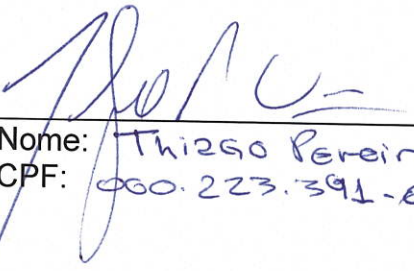
Prefeito Municipal de SONORAMS

**TESTEMUNHAS:**

1.

  
Nome: MARCIA DE LOUEDES VILELA  
CPF: 396.693.786-72  
TAPPARO

2.

  
Nome: Thizgo Pereira Vieira  
CPF: 000.223.391-67

**AMPARO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no artigo 57, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.  
**DATA ASSINATURA:** 26 de junho de 2019.  
**ASSINAM:** **LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA** - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 106.356.531-68 e **REINALDO MIRANA BENITES** - Prefeito de Bela Vista/MS - CPF 489.666.491-49.

**EXTRATO DO T.A. 001/2019- TERMO DE COLABORAÇÃO N. 28.465/2018/DETRAN/MS**

Republica-se por ter constatado erro no original publicado no DOE n. 9.937 de 08.07.2019 página 48, do T.A. 001/2019 - TERMO DE COLLABORAÇÃO n. 28.465/2018/DETRAN/MS.

**PROCESSO N.º** 31/700.066/2018.  
**CONTRATANTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN - CNPJ 01.560.929/0001-38 e O INSTITUTO EUVALDO LODI- IEL - CNPJ 15.411.218/001-06.

**ADITAMENTO:** **CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO:**

Adita-se a Décima Quarta do Termo de Colaboração n.28.465/2018/DETRAN/MS, prorrogando o prazo de validade por mais 12 (doze) meses, com **início em 14.06.2019 e término em 13.06.2020.**

**AMPARO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no artigo 57, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

**CLASSIFICAÇÃO DESPESA** PT nº 10.31201.06181.0044.2740.0001- ND 33504301 - FONTE 02400000000 - 2018NE002279 DE 11.07.2018.

**VALOR** R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais), a serem transferidos em 12 parcela mensais de 14.850,00(quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

**ASSINAM:** **LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA** - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 106.356.531-68 e **SÉRGIO MARCOLINO LONGEN** - Diretor Regional do IEL - CPF 203.296.361-20 e **JOSÉ FERNANDO GOMES DO AMARAL** - Superintendente do IEL- CPF 181.935.281-15.

**Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato n. 2455/2013/SC/DETRAN Nº Cadastral n. 2455**

**Processo:** 31/702.251/2013  
**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito e LTB TRANSPORTES EIRELI - EPP  
**Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2455/2013/DETRAN/MS por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/07/2019 e término em 04/12/2019, podendo ser rescindido assim que concluído o processo licitatório.

**Ordenador de Despesas:** Luiz Carlos da Rocha Lima  
**Amparo Legal:** Art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

**Data da Assinatura:** 02/07/2019  
**Assinam:** Luiz Carlos da Rocha Lima e Luiz Volirno Bortolin

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 5947/2016/DETRAN Nº Cadastral 5947**

**Processo:** 31/710.594/2015  
**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito e LUCIANO ARCAS ANDRADE  
**Objeto:** Adita-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 5947/2016/DETRAN, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 07 (sete) meses, com início em 01/07/2019 e término em 31/01/2020, obrigando-se a CONTRATADA cumprir às Cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

**Ordenador de Despesas:** LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA  
**Amparo Legal:** Art. 51 da Lei nº 8.245/91, bem como demais normas legais pertinentes.

**Data da Assinatura:** 19/06/2019  
**Assinam:** LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA e LUCIANO ARCAS ANDRADE

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE SONORA/MS. OBJETO: Planejamento, regulação, fiscalização e a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO DE SONORA/MS, na forma de Gestão Associada, obrigando seus celebrantes ao cumprimento das obrigações e atribuições nele estabelecidas. PRAZO: O prazo de vigência do Convênio é de 30 anos, a contar da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26.06.2019. ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja, Sr. Youssif Assis Domingos e o Sr. Enelto Ramos da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 011/2019, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE SONORA. OBJETO: Exploração dos serviços públicos



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2019 – CONVÊNIO Nº 013/2009 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ. OBJETO: Prorrogação do convênio por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 237/2009/GEDES/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 04.07.2019. ASSINAM: CONVENIENTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONVENIADA: Sr. Ricardo Fávaro Neto.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 – CONTRATO Nº 036/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ROSA ACORSI ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Reprogramação dos itens do projeto visando á adequação dos quantitativos e qualitativos, sem alteração de valor. PROCESSO: Nº 742/2017/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 24.07.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sra. Jânia Maria Rosa Acorsi.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – CONTRATO Nº 102/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SANEGRANDE CONSTRUTORA LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogação do Contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 1013/2017/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 14.05.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sra. Aparecida Elisangela Lopes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – CONTRATO Nº 079/2019 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A G.R. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. OBJETO: Revisão de preços do Contrato 079/2019 em face do desconto concedido pela contratada no valor de R\$ 0,35 por quilo do produto cloro líquido gasoso, passando o valor unitário de R\$ 14,85 para R\$ 14,50. PROCESSO: Nº 220/2019/GESAA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 16.07.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Gabriel Guedes Zinani.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 111/2018 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE AGUA LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 6.270,10. PROCESSO Nº 413/2018/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 22.07.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. José Rotolo Rodriguez.

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retifica-se por constar incorreção na matéria publicada no diário oficial nº 9.942, do dia 15.07.2019, página 28: EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA – MUNICÍPIO DE SONORA, ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 26.06.2019, LEIA-SE: 11.07.2019; e nas páginas 28 e 29: EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 011/2019 – MUNICÍPIO DE SONORA, ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 28.06.2019, LEIA-SE: 11.07.2019.

### Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Portaria FIC/FCMS N.º 003/2019, de 24 de julho de 2.019.

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

- A não apresentação da prestação de contas final do projeto cultural: **POÉTICA DOS BUGRES: Uma incursão sobre arte, identidade e o outro** – Outorgado: Isabella Banducci Amizoi – CPF: **006.179.991-20** – Processo: 59/400158/2016 – Valor R\$ 24.067,00 (vinte e quatro mil e sessenta e sete reais) – Termo de Outorga nº: 026464/16– Firmado com o Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul – FIC/MS;
- O disposto no Decreto Estadual nº. 13.420, de 18 de maio de 2.012, que disciplina a instauração e a organização dos processos de tomada de contas especial e estabelece outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Art. 2º Fica designada a Comissão formada pelos servidores MARIA DE FÁTIMA AGASSI DE OLIVEIRA, prontuário nº. 79412023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Culturais, SOLIMAR ALVES DE ALMEIDA, prontuário nº. 21173023, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento e FÁBIO MARTINS CANTERO, prontuário nº. 427500022, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para sob a presidência da primeira, realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 30 dias, a Tomada de Contas Especial relativa ao fato apontado.

Campo Grande - MS, 24 de julho de 2.019.

**Mara Elisa N. Caseiro**

Diretora-Presidente

